

Autenticado e deu fei
haver registrada a
Lei. sob. n.º 23/84.
R. Feijó, 24/09/84.



Prefeitura do Município de Regente Feijó

“A CIDADE DO POETA”
= L E I Nº 1.213/84 =

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 74/09/84 de 12
Regente Feijó, 09/09/84
Secretário

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz /
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sancio
na a seguinte Lei:-
"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, A CELEBRAR CON
VENIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIO E OBRAS PÚBLICAS=DOP=AUTAR
QUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTA
DO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA /
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO".

Artigo 1º—Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com
o Departamento de Edifícios e Obras Públicas—DOP—convênio para /
efeito de recebimento de colaboração para a construção de uma /
ponte de concreto armado sobre os trilhos da Fepasa, no municí -
pio de Regente Feijó, no qual o Departamento colaborará com a Pre
feitura, com a importância fixa de CR\$20.000.000,00 (Vinte Milhões
de Cruzeiros) para a execução da referida obra.

Artigo 2º—A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de tercei
ros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a
ser lavrado para a execução do objeto mencionado neste lei, portan
to, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações
além da estabelecida no referido convênio, para a execução e con
clusão do objeto em apreço.

Artigo 3º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 24 de Setembro de 1.984.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -